LEI 2.744, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.010

"Concede subvenção social à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:
a) conceder, no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, entidade civil, sem fins lucrativos, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiências – AVAPED entidade filantrópica sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com a manutenção das referidas entidades no atendimento de seus objetivos sociais.
b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

271.335043.Subvenções Sociais .....R$..... 5.000,00
280.335043.Subvenções Sociais .....R$..... 102.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824200062503 – Manutenção Proteção Social Especial .....R$..... 5.000,00
0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial .....R$..... 102.000,00

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta, com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

284.339039.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .R$..... 79.780,00
290.319034.Outras Despesas Decorrentes de Contratos .....R$..... 26.520,00
293.335043.Subvenções Sociais .....R$..... 700,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142503.Manutenção Proteção Social Especial .....R$..... 79.780,00
0824400062502.Manutenção Proteção Social Básica .....R$..... 27.220,00

ARTIGO 3º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (19.02.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal